

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Em conformidade com a determinação do Sr. Prefeito do Município de Olaria, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, faço público, para o conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta, na Prefeitura deste Município, a **Concorrência Pública nº 001/2019** para a **outorga de concessão de direito real de uso perpétuo, a título oneroso, de Jazigos (terrenos) localizados no Cemitério da cidade de Olaria**, pelo tipo **MAIOR OFERTA**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 715 de 21 de agosto de 2018 e demais normas constantes neste Edital.

Os envelopes lacrados com a documentação e a proposta deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça 1º de março nº 13, nesta cidade, **impreterivelmente, até às 17:00 horas do dia 29 de abril de 2019.**

O início da abertura dos envelopes será **às 09:00 horas, do dia 30 de abril de 2019**, na Sala de Licitações.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem a finalidade de selecionar as melhores propostas para a **outorga de concessão de direito real de uso perpétuo, a título oneroso, de Jazigos (terrenos) localizados no Cemitério da cidade de Olaria.**

1.2. Os jazigos aqui licitados somente serão concedidos às pessoas físicas, se destinando exclusivamente para a construção de jazigos ou sepulturas.

1.3. Os tipos e localização dos jazigos estão descritos conforme planta disposta no **Anexo I deste Edital.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação apenas pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este órgão;

2.2.2. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

3 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1. Maiores informações e/ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela comissão de licitação;

3.2. Em caso de não solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos e/ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos para a execução das obrigações do município, previstas neste edital serão os arrecadados do pagamento pela concessão do direito real de uso dos terrenos/lotes objetos desta licitação, nos termos da Lei Municipal nº 175/2018.

5 - PRAZOS - DOCUMENTOS E PROPOSTA

5.1. Os interessados deverão entregar, na Sala da Comissão de Licitações situada na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, impreterivelmente, **até às 17:00 horas, do dia 29 de abril de 2019**, a documentação e a proposta, em 02 (dois) envelopes separados, fechados e numerados, contendo em sua parte externa, o número da presente licitação, a indicação de seu conteúdo e o nome completo do interessado, conforme etiquetas abaixo:

Concorrência nº 001/2019
Envelope 01 – “Documentos”
Sr.(a) (nome por extenso)

Concorrência nº 001/2019
Envelope 02 – “Proposta”
Sr.(a) (nome por extenso)

5.2. - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

Os documentos exigidos no Envelope nº. 01 são:

5.2.1- Cópia da Carteira de identidade (RG);

5.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

5.2.3. Prova de Regularidade Fiscal com o Município de Olaria, em nome do interessado e com validade em vigor, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, não sendo aceitos protocolos.

5.2.4 Declaração sob as penas da lei de que não possui impedimento de participar da presente licitação, aceitação das regras do Edital e ciência da localização e condição do terreno. **(conforme modelo Anexo III).**

5.3. - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

5.3.1. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões **(conforme modelo Anexo II)**, contendo:

5.3.1.1. Dados do licitante devidamente preenchido;

5.3.1.2. Item escolhido com o número do jazigo de acordo com a planta **anexo I** e o valor proposto, que não poderá ser inferior a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, por lote;

5.3.1.3. Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para entrega das propostas;

OBS.: Só será aceito uma proposta por pessoa física.

6 - DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. - Abertura dos envelopes de nº 01 (um) – Documentos.

6.1. **No dia 30 de abril de 2019, às 09:00 horas**, na presença de todos os interessados serão abertos os envelopes, pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Olaria, na Sala de Licitações situada à Praça 1º de março nº 13 centro – Olaria – MG.

6.2. Será inabilitada da presente licitação, os licitantes que apresentarem falta dos documentos exigidos no item 6.2. acima ou que possuam qualquer impedimento em contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2.1. Caso não seja possível analisar e decidir sobre a habilitação de todos os interessados na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Licitações suspenderá os trabalhos.

6.3. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

6.4. Os licitantes inabilitados poderão recorrer da decisão da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da Ata da Sessão no Diário Oficial do Município de Olaria.

6.5. Serão devolvidos os envelopes nº 02 - proposta, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.6 - Abertura dos envelopes nº. 02 (dois) – Proposta.

6.6.1. O Envelope nº 02 (dois), contendo a proposta, formulada de acordo com o modelo do Anexo II, será aberto em ato público após abertura dos Envelopes de nº 01 (Documentos), das licitantes habilitadas, obedecendo aos prazos legais.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o tipo de licitação **“MAIOR OFERTA”**, na classificação das propostas será levada em conta:

- **O MAIOR OFERTA PROPOSTA POR ITEM**, pela outorga da **CONCESSÃO**.

7.2. Em caso de igualdade de condições, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público.

7.3. A Comissão Permanente de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário, ficando vedada à inclusão de novos documentos que deveriam constar da proposta.

7.5. A classificação e o julgamento das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações, ficando a homologação e adjudicação a cargo do Sr. Prefeito Municipal.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições do ato convocatório da presente licitação, com emendas, rasuras e/ou borrões, ou com valor inferior ao estipulado no Anexo I.

7.7. O julgamento será publicado no Diário Oficial do Município de Olaria.

8 – DO TERMO DE CONCESSÃO

8.1. O licitante vencedor será convocado para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da convocação, assinar o Termo de Concessão, sob pena de decair do direito de concessão, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Concessão, dentro do prazo estabelecido no subitem supra, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Concessão no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

9.1. A concessão outorgará direito real de uso para o adquirente e seus sucessores na forma da **Lei Municipal nº 715 de 21 de agosto de 2018**, que iniciará a partir da data em que as obras de infraestrutura do Cemitério forem concluídas e houver a autorização da Administração Municipal para a ocupação do espaço.

10 – DA RESCISÃO E REVERSÃO DA CONCESSÃO

10.1. A outorga da concessão de uso será rescindida de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso do descumprimento do pagamento ou parcelamento do valor ofertado, bem como nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Ocorrendo qualquer irregularidade na utilização do no espaço objeto da concessão de direito real de uso, o adquirente será notificado para que regularize a mesma, sob pena de extinção da Concessão, sem prejuízo de outras penalidades, nos termos da **Lei Municipal nº 715 de 21 de agosto de 2018**.

10.3. A Concessão será revertida, sem qualquer direito a indenização, caso o Concessionário não promova a manutenção regular do terreno ou deixe-o em estado de abandono.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Olaria, para fiscalizar, vistoriar e controlar as Concessões ora licitadas, inclusive para efeito de aplicação de penalidade, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

12 – DO VALOR E DO PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

12.1. O valor a ser pago pela outorga da Concessão do direito real de uso deverá ser recolhido previamente à assinatura do Termo de Concessão, podendo ser parcelado em até 03 (três) vezes: sendo a primeira parcela previamente à assinatura do Termo de Concessão e as seguintes em pagamentos mensais e sucessivos, de igual valor.

12.2. Caso ocorram atrasos no pagamento pela Concessão outorgada, por culpa do adquirente, poderá a Concedente cobrar juros legais e multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor da parcela, nos termos da legislação pertinente, podendo, ainda, rescindir o contrato.

12.3. O não pagamento importará, automaticamente, na extinção da Concessão, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e consequentemente inscrição de débito como dívida ativa do Município para posterior ajuizamento.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O adquirente estará sujeito às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

13.1.1. Perda da concessão de uso do terreno, se constatado a não manutenção regular do terreno ou deixá-lo em estado de abandono, após devidamente comunicado pelo órgão fiscalizador.

13.1.2. Perda dos valores já pagos, em caso de descumprimento no pagamento das prestações assumidas, ocasionando a reversão da concessão.

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Concessão, após devidamente convocada, conforme item 9.1.

13.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, após devida notificação realizada pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

14 – DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Planta;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Declaração de não impedimento;

Anexo IV – Minuta termo de concessão;

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação do licitante nesta licitação caracteriza que o mesmo se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público e às exigências e condições do presente Edital.

15.2. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, os licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

15.3. A Concedente poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

15.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados a Concedente, quando solicitados, eventualmente, neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

15.5. Correrão por conta exclusiva do adquirente quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, referentes ao terreno concedido.

15.6. A autoridade Administrativa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caibam aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

15.7. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olaria, 23 de janeiro de 2019.

Geiziane Aparecida de Almeida
Presidente da CPL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ref. Processo Licitatório nº 012/2019

Concorrência nº 001/2019

Identificação do Responsável

Nome: _____

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone (s): _____

Assinatura do responsável: _____

Obs: _____

Identificação do Lote

Cemitério: [Cemitério Público Municipal São Jose / Olaria – MG](#)

Lote nº: Forma de aquisição: ☐ Direito real de uso perpétuo

Valor: R\$ _____ (_____)

Local, data

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Ref. Processo Licitatório nº 012/2019

Concorrência nº 001/2019

Eu _____, portador do CPF nº____, residente e domiciliado no endereço: _____declaro, sob as penas da lei que não incorro em nenhum dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta

Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometendo a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital da Concorrência nº 001/2019.

Local, data

Assinatura

ANEXO IV
MINUTA TERMO DE CONCESSÃO

Concorrência nº
Processo nº
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Olaria
CONCESSIONÁRIA:
Valor: R\$ ----- (-----)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE OLARIA E DE OUTRO____ PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE TERRENOS (SEPULTURAS) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO NA CIDADE DE OLARIA.

O **Município de Olaria**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 18.338.202/001-03, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13 na cidade de Olaria, neste ato representado pelo seu Prefeito Luiz Eneas de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG. nº e CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Olaria/MG doravante denominado MUNICÍPIO , e, de outro lado, Nome, RG nº e CPF, residente e domiciliado na Rua , devidamente identificado, doravante denominado de CONCESSIONÁRIO na presença das testemunhas ao final assinadas, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal Nº 715/2018, celebram o presente contrato de concessão de direito real de uso dos terrenos do cemitério, conforme o disposto no edital e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato visa conceder direito real de uso, a título oneroso, de um terreno (sepultura) medindo 1 m (um metro) por 2,40 (dois metros e quarenta centímetros), de número ____, localizado no Cemitério Municipal de Olaria, denominado

de Cemitério “São José”, na cidade de Olaria/MG, conforme planta presente no anexo I do edital de concorrência nº 01 de 2019.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos para a execução das obrigações do município, previstas neste edital serão os arrecadados do pagamento pela concessão do direito real de uso dos terrenos/lotes objetos desta licitação, nos termos da Lei Municipal nº 175/2018.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Construir a infraestrutura mínima para a utilização da parte nova cemitério, que possui os terrenos objetos desta concessão, conforme o projeto constante no anexo I do edital de Concorrência Nº 01 de 2019;

3.2. Dar manutenção nas áreas comuns do cemitério, mantendo-as em condições de circulação e utilização;

3.3. Cadastrar em cadastro único todos os concessionários e manter o cadastro atualizado com as informações fornecidas;

3.4. Fiscalizar a utilização e construção de novos jazigos nos terrenos concedidos;

3.5. Fiscalizar a aplicação das obrigações presentes na Lei Municipal Nº 715/2018.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1. Arcar com as obrigações contraídas por meio da proposta oferecida na concorrência nº01 de 2019;

4.2. Pela concessão de uso objeto deste Contrato, o CONCESSIONÁRIO pagará ao MUNICÍPIO a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3 (três) parcelas iguais, referente ao terreno de número____, conforme apresentado em sua proposta.

4.3. Caso ocorra atraso(s) no(s) pagamentos(s) de parcela(s) da presente concessão, por culpa do CONCESSIONÁRIO, poderá a MUNICÍPIO cobrar juros legais e multa de

mora de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor da parcela, nos termos da legislação pertinente, podendo, ainda, rescindir o presente Contrato.

4.4. O não pagamento importará, automaticamente, na extinção da Concessão, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e consequentemente inscrição de débito como dívida ativa do Município para posterior ajuizamento.

4.5. O concessionário se obriga a seguir todas as regras de construção presentes na Lei Municipal Nº 715/2018 e projetos e especificações presentes no edital de concorrência Nº01/2019.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

5.1. A concessão outorgada por meio deste contrato será por prazo indeterminado (a título perpétuo), nos termos da Lei Municipal Nº 715/2018;

5.2. O início da concessão se dará a partir da data de autorização de utilização do espaço a ser feita pela Secretaria de Administração;

5.3. A Concessão poderá ser rescindida em caso de descumprimento das obrigações presentes na Lei Municipal Nº 715/2018, ou pelo descumprimento das normas relativas à construção e conservação do espaço concedido.

6. DA RESCISÃO E REVERSÃO DA CONCESSÃO

6.1. A outorga da concessão de uso será rescindida de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso do descumprimento do pagamento ou parcelamento do valor ofertado, bem como nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Ocorrendo qualquer irregularidade na utilização do terreno concedido, o Concessionário será notificado para que regularize a mesma, sob pena de extinção da Concessão, sem prejuízo de outras penalidades;

6.3- A Concessão será revertida, sem qualquer direito a indenização, caso o Concessionário não promova a manutenção regular do terreno ou deixe-o em estado de

abandono.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável para fiscalizar, vistoriar e controlar a execução do presente contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidade, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O Concessionário estará sujeito às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

8.1.1. Perda da concessão de uso do terreno, se constatado a não manutenção regular do terreno ou deixá-lo em estado de abandono nos termos da Lei Municipal Nº 715/2018.

8.1.2. Perda dos valores já pagos, em caso de descumprimento no pagamento das prestações assumidas, ocasionando a reversão da concessão.

8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, pela recusa injustificada em assinar o Contrato de Concessão, após devidamente convocado, conforme item 9.1.

8.1.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, após devida notificação realizada pela Secretaria Municipal Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Correrão por conta exclusiva do Concessionário quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, referentes ao terreno concedido.

9.2. É vedada a subconcessão;

9.3. É vedada a venda, transferência ou doação do terreno objeto deste contrato, salvo no caso de transferência causa mortis.

9.3.1. No caso de transferência causa mortis, o concessionário deverá indicar expressamente na ficha de cadastramento qual familiar será o responsável por assumir os ônus decorrentes da concessão.

9.4. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas durante a vigência da concessão outorgada, prevalecerão às condições e exigências do Edital da Concorrência nº 01/2019, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

9.5. Para todas as questões suscitadas durante a presente concessão, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Olaria xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA:

Prefeitura Municipal de Olaria

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____